



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000032/2024 - 03/07/2024

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Ar Condicionado Split - Evaporadora e Condensadora, Ar Condicionado de Janela das instalações, incluindo peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção pelo período de 04 (quatro) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2- OBJETIVO:

2-1- Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a referida contratação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada.

A realização da manutenção do ar-condicionado é essencial para garantir não só a melhor eficiência energética do aparelho, como também evitar riscos à saúde, estender o seu tempo de vida útil e economia com reparos imprevistos - que também podem causar a parada completa da unidade.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1- Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação exposta no objeto desse Termo de Referência se faz necessária tendo em vista conservação do patrimônio público municipal e garantia de ambientes climatizados adequados ao trabalho e atendimento ao público.

3.2- Destaca-se que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

3.3- Na manutenção do ar condicionado em prédios públicos, a contratação da empresa especializada em manutenção regulamenta a periodicidade na qual deve ser realizada a limpeza do ar-condicionado e as suas manutenções que levam em considerações as determinações da ANVISA e do Ministério da Saúde em relação à qualidade do ar.

3.4- Os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar dos seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária nos seus componentes.

3.5- Tendo em vista que a maioria dos equipamentos não possuem mais garantia vigente, torna-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

3.6- Além da prevenção, deve-se considerar a manutenção corretiva com reposição total de peças



TERMO DE REFERÊNCIA

visando corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

3.7- Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Baixo Guandu/ES em específico às instalações sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, de forma eficaz, transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1- Da especificação, quantidade dos produtos e estimativa de valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.
001	CAIXA DE PASSAGEM REVERSIVEL PARA AR CONDICIONADO	20	UND.
002	INSPEÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	30	SERV.
003	FILTRO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HIGH WALL	15	UND.
004	FLANGE PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO	40	UND.
005	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	05	SERV.
006	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 A 30.000 B TUS	01	SERV.
007	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09.000 A 13.000 BTUS	05	SERV.
008	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 A 48.000 BTUS	01	SERV.
009	LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA DO APARELHO DE AR SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	50	SERV.
010	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS	50	SERV.



TERMO DE REFERÊNCIA

011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 09.000 A 13.000 BTUS	50	SERV.
012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS	50	SERV.
013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS	07	SERV.
014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 A 48.000 BTUS	05	SERV.
015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 51.000 A 58.000 BTUS	05	SERV.
016	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS	05	SERV.
017	REPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO	50	M
018	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR DE 0,90CM (220V)	05	SERV.
019	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR DE 1,20CM (220V)	07	SERV.
020	RECARGA DE GAS - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	15	SERV.
021	TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18.000 BTUS AR SPLIT	04	SERV.

5- JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO:

5.1- O julgamento das propostas para a contratação de prestação dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Instalação de Ar Condicionado Split - Evaporadora e Condensadora, incluindo peças e materiais, deverá ser realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que a composição dos lotes para os itens elencados no Termo de Referência pondera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

5.2- O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA

14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, uma vez que pode-se afirmar que existe um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado dos produtos, que podem ofertá-los agrupados, e agrupa-los visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3- O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo, considerando a operacionalização e logística da aquisição e dos serviços.

5.5- Além do exposto acima, a composição em lotes busca também evitar o aumento desnecessário de rotinas e procedimentos. O fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do objeto e garantias dos produtos. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, portanto busca-se adotar, utilizando da adoção da licitação por lote, formados com elementos de mesma característica, redução do número de processos licitatórios, de forma a otimizar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, o que pode colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.6- Portanto, agrupando-se os itens em lotes, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

5.7- Dessa forma, fica explicitado que a contratação pretendida em apenas um único lote se justifica pelos motivos listados a seguir:

a) O parcelamento não é tecnicamente viável porque a execução do serviço pressupõe a disponibilidade imediata das peças, conforme a necessidade verificada em cada ocorrência, de modo que condicionar a completa execução do serviço propriamente dito à dependência de terceiro que não guarda vínculo com a empresa executora, pode impor entraves que dificultem, atrasem ou inviabilizem o serviço. Além disso, o emprego de peças/materiais é acessório à obrigação principal.

b) Não caracteriza perda de escala porque os possíveis interessados atuam no mesmo nicho de mercado de refrigeração tanto para a prestação do serviço quanto o fornecimento de peças.

c) O serviço pretendido juntamente com os respectivos materiais/peças, fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas em serviços de refrigeração, não implicando em restrição de competitividade.

6- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1- A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

7- DAS NORMAS APLICÁVEIS:

7.1- Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;
- c) Ministério da Saúde;
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- e) Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

8- DA EXECUÇÃO:

8.1- A Secretaria Municipal de Saúde possui instalados em suas secretarias aproximadamente 110 (cento e dez) aparelhos de ar condicionado. A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste TR.

8.2- Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças a serem contratados, na modalidade dispensa de licitação. O local da prestação dos serviços será conforme necessidade e estabelecido pela Secretaria Solicitante, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data de contratação.

8.3- Os serviços deverão ser executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira de 07h00min às 16h00min a combinar com antecedência o serviço com a CONTRATANTE sem aplicação de preço adicional caso ultrapasse o horário de atendimento.

8.4- A execução dos serviços deverá ser por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.5- O Local da prestação dos serviços será conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde, na entrega das Autorizações de Fornecimento/Serviço.

8.6- Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

8.7- Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data do atendimento.

8.8- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não será aceita alegações de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

8.9- O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h. Considerando a natureza excepcional do serviço ou impossibilidade das execuções se darem no período



TERMO DE REFERÊNCIA

mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, feriados ou no período noturno, após autorização por escrito do gestor/fiscal.

8.10- As tarefas a serem desempenhadas pela mão de obra empregada na execução do contratual compreendem: manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos, considerando condições abaixo:

8.10.1- Manutenção preventiva: conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas semestralmente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade, salubridade e climatização do ambiente. Devendo ser realizada mediante planejamento elaborado pela Secretaria em acordo com a CONTRATADA, no qual será definido o calendário com as datas para realização do serviço preventivo, que ocorrerá preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, podendo ser realizadas em horários alternados ou em finais de semana e feriados, desde que previamente combinado e autorizado pela Secretaria Solicitante.

8.10.1.1- A manutenção preventiva será executada, em consonância com as orientações do fiscal do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações das normas vigentes, em especial:

- a) Portaria N° 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- b) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;
- c) Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada.

8.10.2- Manutenção corretiva: serviços necessários para sanar falhas ou defeitos nos equipamentos e reestabelecer o funcionamento regular dos mesmos, disponibilizados pela CONTRATADA todas as peças possíveis para a correção do problema. Deverá ser realizada a partir da formalização do chamado, sendo informado via e-mail e/ou por telefone, de modo que a manutenção corretiva aconteça brevemente e deverão ser registrados em documento próprio, que estará disponível em cada local de atendimento.

8.10.3- Instalação: Serviço de instalação de ar condicionado modelo Split.

8.10.3.1- Deverá ser realizada a partir da formalização do chamado, sendo informado via e-mail e/ou por telefone, de modo que a instalação aconteça brevemente e deverão ser registradas em documento, que estará disponível em cada local de atendimento.

8.10.3.2- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado.

8.10.3.3- Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

8.10.3.4- O fornecimento dos serviços previstos neste Termo de Referência será fiscalizado, de forma que após a realização, os responsáveis pelos locais onde os aparelhos se encontram deverão atestar/aprovar os serviços, informando a Secretaria Solicitante por e-mail que o serviço foi realizado conforme previsto.

8.10.3.5- Após verificação da qualidade do serviço prestado, a Nota Fiscal será atestar, para proceder com o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1- A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, declare ter a licitante fornecido ou prestado, produtos ou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação.
- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado a licitante, dentro do prazo de validade, inclusive com as suas obrigações em dia com o referido Órgão; - Caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado do Espírito Santo, deverá providenciar o registro ou visto no CREA/ES, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.
- Declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos (conforme DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 42, DE 08/07/1992) que acompanharão a execução dos serviços, juntamente com a Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Essa comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviço ou CREA ou Contrato ou estatuto social (que demonstre a condição de sócio do profissional).

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, conforme planejamento de manutenção preventiva e em caso de manutenções corretivas e instalação de aparelhos deverá ser realizada 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do chamado;
- b) Executar os serviços previstos nos locais onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, conforme será estabelecido pela Secretaria Solicitante na realização do chamado, no horário das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que tenha anuência da fiscalização sem acréscimo no valor contratado;
- c) Executar os serviços previstos através de técnicos especializados, devidamente uniformizados, identificados e equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de garantir um serviço seguro que mantenha os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) Fornecer todos os serviços previstos no objeto, abrangendo o fornecimento de materiais, peças para substituição, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada;
- e) Manutenções preventiva e corretiva já deverão estar inclusos nos preços propostos, as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos aparelhos, transportes de pessoal, material, peças e demais componentes necessários;
- f) Realizar os serviços mediante programações, ou ordens de serviço, os quais serão comunicados de modo emergente ou previamente agendados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos



TERMO DE REFERÊNCIA

locais de uso serão reparados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física dos seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- i) Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da CONTRATADA;
- j) Caberá à empresa CONTRATADA fazer o levantamento detalhado, a título de complementação de informações, de todos os equipamentos e componentes discriminados neste Termo de Referência, a fim de suplementar o plano de manutenção, operação e controle dos equipamentos discriminados neste Termo de Referência;
- k) A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados;
- m) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato conforme este Termo de Referência;
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação;
- p) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- s) A Contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços e de higienização requeridos;
- t) A Contratada deverá utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante;
- u) Fornecer, quando solicitado, o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados.
- v) Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- w) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- b) Designar formalmente o Fiscal e Gestor de Contrato.
- c) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição.
- e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem os serviços sem agendamento, sem estarem devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPI's, além de não permitir a realização de serviços fora do horário estipulado, exceto em caso de comprovada necessidade, assim será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente adquirido, até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, conforme descrito no TR. O pagamento será realizado em conformidade com as condições descritas no TR e conforme ordenação da despesa considerada na Dotação Orçamentária neste Termo de Referência.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1- O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura da Autorização de fornecimento. O presente objeto descrito neste Termo de Referência, estará sob vigência contratual de 04 (quatro) meses, baseando-se no quadro do quantitativo estimado e podendo ter sua quantidade reavaliada.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de



TERMO DE REFERÊNCIA

recursos específicos consignados no orçamento do exercício 2024, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

ü Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF 2.105

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33903900000

Fonte de Recursos - 260000000006 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha - 86.

ü Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF - 2.105

Material de Consumo - 33903000000

Fonte de Recursos - 260000000006 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha - 83.

15- DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

15.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

15.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

15.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

15.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

15.7- A fiscalização será realizada pela Servidora, GEANY ANDREATA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____